GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: João Marcelo de Sales Maia		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de João Marcelo de Sales Maia		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N.º 01014824-8	**PARECER N.º** 0213/2001	**APROVADO EM:** 23.04.2001

I – RELATÓRIO

João Marcelo de Sales Maia, através do processo Nº 01014824-8, solicita a este Conselho a regularização de sua vida escolar, por haver sido reprovado, no Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, na disciplina Organização e Normas, no 6º semestre. Solicita prestar exames em uma das disciplinas da Base Nacional Comum na Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica do Ceará e aproveitar as demais disciplinas estudados com aprovação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

João Marcelo de Sales Maia cumpriu uma carga horária de 2.808 horas/aula, das quais diminuídas as 64 destinadas à disciplina Oraganização e Normas, ainda permanecem 2.774, mais do que o mínimo exigido para o ensino médio. Poderá, portanto ser avaliado em uma das disciplinas da Base Nacional Comum e aproveitar as demais cursadas com aprovação.

Por isso, fica a Célula de Educação de Jovens e Adultos autorizada a promover, em época especial, para o aluno João Marcelo de Sales Maia, exame supletivo, com aproveitamento de disciplinas e, uma vez aprovado, expedir – lhe o certificado de conclusão do ensino médio.

É o parecer.

Digitador: Neto
Revisor: JAA e Regina

Cont. Par. 0213/2001

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2001.

PARECER N.º 0213/2001
SPU N.º 01014824-8
APROVADO EM: 23.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
_____
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC

Digitador: Neto
Revisor: JAA e Regina